



Políticas de Inclusão

Leis Municipais de Itajaí para
Inclusão Étnico/Racial na Educação

Editora
MariadoCais

Coletânea
negociário





Volnei José Morastoni
Prefeito de Itajaí

Eliane Neves Rebello Adriano
Vice-Prefeita

Elisete Furtado Cardoso
Secretaria da Educação

José Roberto Severino
Superintendente da
Fundação Genésio Miranda Lins



Coordenadoria da
Promoção da
Igualdade Racial



NEAB





Políticas de Inclusão
Leis Municipais de Itajaí para
Inclusão Étnico/Racial na Educação

Moacir da Costa (org.)

2007

Editora
Mariadocais

Membros do Grupo de Trabalho de Diversidade Étnica e Cultural

Representantes da Secretaria de Educação

- MOACIR DA COSTA, Coordenador do Grupo de Trabalho
- VILMARA PEREIRA VEQUI
- TAYSA JEANE SILVA
- VIRGÍNIA BELIZÁRIO PEREIRA, Escola Básica Elias Adaime
- ROSA MARIA PEREIRA DE ANDRADE, Escola Básica Mansueto Três
- SALETE APARECIDA DOS SANTOS, Escola Básica Antônio Ramos
- SIDNÉYA SILVA DOS SANTOS, Grupo Escolar Carlos de Paula Seára
- JACINTA ULLER JORDÃO, Escola Básica Thereza Bezerra de Athayde
- GRAÇA MARIA DA CRUZ FORTES, Centro de Educação de Cordeiros
- CLÉIA MARA RIBEIRO DUARTE, Escola Básica Yolanda Ardigó

Representante da Coordenadoria da Promoção da Igualdade Racial

- MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA

Representante da Fundação Genésio Miranda Lins

- JOSÉ ISAÍAS VENERA

Representante da Universidade Vale do Itajaí

- RAQUEL ALVARENGA SENA VENERA

Universidade do Estado de Santa Catarina

- PAULINO CARDOSO - NEAB
- RENATA BATISTA GARCIA - NEAB

C87L Costa, Moacir da, org.
Políticas de Inclusão: Leis Municipais de Itajaí para Inclusão
Étnico/Racial na Educação/ org. Moacir da Costa. – Itajaí:
Editora Maria do Cais, 2007.
32p. : il.

1. Educação - Legislação 2. Inclusão social 3. Itajaí (SC) - História

CDD: SC 370.26

Ficha catalográfica: Vera Lúcia de Nóbrega Pecego Estork - CRB-14/321
Biblioteca da Fundação Genésio Miranda Lins

Editora
MariadoCais

José Isaías Venera
Coordenador

Rogério Marcos Lenzi
Revisão

Planejamento Gráfico e Diagramação: J. I. Venera

Apresentação

Desde que assumi a política como vocação, tenho apoiado as lutas dos segmentos marginalizados e excluídos da sociedade, isso já na década de oitenta.

Em minha primeira gestão como vereador em Itajaí, fui signatário, juntamente com José Zатели e Manoel Jesus da Conceição, de um projeto que incluía o conteúdo da cultura afro no currículo escolar da cidade de Itajaí - diga-se de passagem -, a primeira cidade do Estado a atender esta necessidade, que só mais tarde tornou-se exigência nacional.

Depois, como deputado estadual e presidente da Assembléia Legislativa implantei o programa de inclusão social Antonieta de Barros, em que jovens de classe baixa, deficientes físicos e negros tiveram a oportunidade do primeiro emprego. Tiveram mais que isso, tiveram dignidade, trabalhavam e estudavam.

O programa recebeu esse nome "Antonieta de Barros", justamente, em homenagem a uma mulher negra que venceu

obstáculos e os preconceitos de sua época e teve destaque na política catarinense.

Portanto, a publicação desta coletânea, sistematizando todo o processo de inclusão étnico racial na cidade de Itajaí, é o registro de um trabalho de longo tempo. Vale lembrar, ainda, que foi iniciativa desta administração a criação da Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em conformidade com o Programa de Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e a conseqüente instituição do Programa Municipal de Educação para Diversidade Étnica-Cultural, visando cumprir a Lei Federal N.10.639/03.

Este trabalho marca, sobremaneira, a história da educação da cidade de Itajaí, uma vez que registra a trajetória de uma reivindicação de mais de uma década. Como sempre estive preocupado com a coisa pública, venho trabalhando, principalmente, pela inclusão dos menos favorecidos em uma vida mais digna, o que me vela a estar sempre comprometido em colocar o ser humano em primeiro lugar.

Volnei José Morastoni
Prefeito de Itajaí



Em defesa da inclusão étnico-racial

No final da década de 1970 e no decorrer da década de 1980, Itajaí se tornou uma cidade de militantes. Resistência contra o autoritarismo na ditadura militar e lutas pela liberdade de expressão e pelas causas sociais permitiram o surgimento de grupos organizados. A Pastoral da Juventude, o Movimento Estudantil - da então Fepevi -, o Centro de Defesa dos Direitos Humanos e as Associações de Moradores são instituídos neste momento conturbado de nossa história civil.

O fim da ditadura, em 1985, significou a afirmação do processo democrático. Grupos sociais organizados conquistaram o direito de se manifestar e exigir melhores condições de vida. Entre os protestos e as reivindicações, a causa negra foi destaque.



Pouco antes do fim do regime autoritário, um grupo de professores do Colégio Salesiano, em novembro de 1984, publicou a oitava edição do periódico "Idéia Força" problematizando a "realidade do negro no Brasil". Integrantes desse grupo voltariam a atuar, em 1988, na Pastoral do Negro, organizada naquele ano pelo Padre Sérgio Giacomelli, da Paróquia do Bairro Fazenda. A Pastoral do Negro foi, também, influenciada pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) que, em 1988, promoveu a Campanha da Fraternidade com o slogan "Ouvi o clamor desse povo!". A ênfase da campanha era para a realidade dos afro-descendentes, tendo em vista o Centenário da Abolição. Foi a partir desta ação que surgiu uma militância, mais estruturada, de conscientização da causa negra na cidade. Desse grupo nasceu, em 1992, o Movimento Negro Tio Marco, o qual tinha como propostas principais resgatar a cultura através da tradicional Festa do Rosário e promover a história dos afro-descendentes nas escolas de Itajaí.

Com a criação do Movimento Negro, os integrantes do grupo começaram a receber demandas dos professores e diretores de escolas municipais, estaduais e particulares



para proferir palestras sobre a cultura afro-brasileira e sua importância na história do Brasil. Com a militância, a cultura silenciada de grupos historicamente marginalizados até mesmo nos aparelhos ideológicos do estado, entre eles, a escola, passaram a ressoar, mesmo que de forma tímida, como uma voz que não podia mais ser ignorada.

No ano seguinte, o movimento elaborou um documento - seguido de uma consistente justificativa - que seria encaminhado à Câmara de Vereadores de Itajaí. A proposta, inédita no estado, pretendia inserir no currículo escolar o conteúdo de "História Afro-brasileira". Na justificativa, um argumento incisivo, forte, psicológico: "segundo os psicólogos, o preconceito racial é introjetado na estrutura mental da criança antes dos cinco anos".

Atuar nas escolas com conteúdos afirmativos se caracterizava em uma luta contra o preconceito já inserido na estrutura subjetiva das próprias crianças. Estrutura individual orquestrada pela estrutura social que, por sua vez, é caracterizada não só pelas escolas, mas, também, pelas igrejas, centros recreativos, estabelecimentos comerciais... Ou seja, em toda dinâmica dos espaços de sociabilidade, o preconceito tende a se



repetir e, muitas vezes, ao se repetir, é compreendido como prática comum. Nestes casos, a segregação forçada se torna invisível e, quando percebida, causa a impressão de que essa dinâmica faz parte da "natureza" da vida.

A justificativa elaborada pelo Movimento Negro Tio Marco teve sua potência nesta lógica que perpassa a alma dos cidadãos. Como o próprio grupo enfatiza, "o preconceito racial está bem enraizado na estrutura psíquica da nossa sociedade devido ao longo período de escravidão por que passou a população africana escravizada (o Brasil foi o último país do Ocidente a abolir a escravidão formal), criando, além do preconceito, a idéia de superioridade do homem branco e inferioridade do homem negro".

A proposta se tornou projeto nas mãos dos então legisladores José Zатели, Manoel Jesus da Conceição e Volnei José Morastoni. Na Ata da reunião 49ª da Câmara de Vereadores de Itajaí, de 16 de setembro de 1993, que aconteceu no Salão Nobre Rui Barbosa - Espaço Cultural Petobras, localizado no prédio do Museu Histórico de Itajaí, o projeto foi aprovado por unanimidade, tendo, apenas, um



vereador que, mesmo tendo votado a favor, se posicionou de forma ambígua frente à proposta. Para o vereador da época, Mauro César de Azevedo Machado, a proposta era de criar uma nova disciplina. "No momento em que explodem greves de professores, que escolas são fechadas por falta de verba, que atravessamos delicados momentos em nossa economia", diz o vereador, "chega-nos a proposta de acrescentar mais uma disciplina aos nossos já desfalcados professores". No entanto, a proposta de Lei era inserir "no programa das disciplinas de Estudos Sociais, História e Geografia, o conteúdo História Afro-brasileira" nas escolas da Rede Municipal de Ensino e, não, de se criar uma nova disciplina.

O projeto aprovado se constituiu como a primeira Lei Municipal no Estado de Santa Catarina a prezar sobre a importância de se incluir no currículo escolar municipal a história dos afro-descendentes.

A Lei nº 2.830/93 foi sancionada pelo prefeito da época, Arnaldo Schmidt Jr. Na ocasião, já era mencionada a necessidade de criar um grupo gestor que pensaria a melhor forma para implementar a nova Lei. Apesar da conquista no Legislativo, não



houve esforços para a criação de um grupo de trabalho e a Lei, também, não foi aplicada.

Em 2002, quando se discutia, em âmbito nacional, a implantação da Lei Federal nº 10.639/03 - que tornaria obrigatório o ensino da história da África e de afro-descendentes em todo o país - o Movimento Negro, que em 1998 passou a se chamar Núcleo Afro-descendentes Manoel Martins dos Passos, novamente se mobilizou com o objetivo de promover alterações na Lei de 1993 e de garantir sua implementação.

A proposta alterava o conteúdo de "História Afro-brasileira" para "Cultura Afro-brasileira" e versava sobre a pertinência de trabalhar o conteúdo em todo o programa multidisciplinar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, e não somente nas disciplinas de Estudos Sociais, História e Geografia. O projeto foi apresentado na Câmara pelos vereadores João Eduardo Vequi e Davi José Teixeira. A Lei nº 3.761/02, de 19 de junho de 2002, aprovada por unanimidade, foi sancionada pelo prefeito Jandir Bellini. Em âmbito legislativo, mais uma conquista; no executivo, outra derrota. A lei não foi implementada.



Contudo, em 2003, o vereador João Eduardo Vequi novamente apresenta outro projeto de Lei, em consonância com as políticas públicas voltadas à inclusão da diversidade étnica. A proposta, dessa vez, era incluir no calendário escolar o "Dia Nacional da Consciência Negra", em homenagem a Zumbi de Palmares. O projeto foi aprovado por unanimidade. A Lei nº 4.008/03 foi instituída e altera, mais uma vez, a Lei nº 2.830/93, nos artigos 5 e 6. Essa conquista expressa uma velha luta, em âmbito nacional, do Movimento Negro Unificado (MNU) que, em 1978, reivindicou, pela primeira vez, o dia 20 de novembro como o "Dia da Consciência Negra".

A luta pela inclusão da cultura e história afro-descendente, em Itajaí, passa a ter resultados efetivos. Através do Decreto 7.733/05, sancionado pelo Prefeito Municipal, Volnei José Morastoni, em novembro de 2005, se instituiu o "Programa Municipal de Educação para Diversidade Étnica-Cultural". O principal objetivo desse Decreto é implementar a Lei Federal nº 10.639.

Antes mesmo da aprovação do Decreto, Volnei Morastoni, na condição de Prefeito



eleito, encaminhou à Câmara de Vereadores de Itajaí, em 2004, projeto de reforma administrativa em que incluía a criação da Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial. A Coordenadoria passou a atuar em maio de 2005, com a nomeação da coordenadora Maria da Conceição Pereira, promovendo Encontros, Fóruns e Debates sobre políticas públicas de afirmação dos afro-descendentes, além de trabalhar, junto a outros grupos, na implementação de Lei Federal nº 10.639.

Em julho do mesmo ano, a coordenadora da Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial se reuniu com a então Secretária de Educação, Eliane Rebello, com a diretora de Departamento de Ensino Fundamental, Vilmara Pereira Vequi, e o Coordenador do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros da Udesc (Neab), Paulino de Jesus Cardoso, para estabelecer a parceria que tem, como objetivo, unir esforços para implementação da Lei Federal. Pouco depois, participaram da aprovação do Decreto nº 7.733/05.

Em abril de 2006, outra conquista. Foi oficializado o "Grupo de Trabalho sobre a Diversidade Étnica na Educação", formado por profissionais ligados à Secretaria



Municipal de Educação, à Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, à Fundação Genésio Miranda Lins, ao Núcleo de Estudos Afro-brasileiro da Udesc e ao Curso de História da Universidade do Vale do Itajaí. O grupo começou a trabalhar, em 2005, antes de sua oficialização, tendo como função fomentar a capacitação de professores, promover a produção de material didático sobre a cultura e a história de afro-descendentes, desenvolver projetos e estimular pesquisas, além do fortalecimento institucional.

José Isaías Venera
Jornalista



LEI Nº 2830,
DE 21 DE SETEMBRO DE 1993

INSTITUI A INCLUSÃO DO
CONTEÚDO HISTÓRIA AFRO-
BRASILEIRA NOS CURRÍCULOS
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO SCHMITT JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Itajaí. Faço saber que
a Câmara Municipal de Itajaí votou e
aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas da Rede Municipal
de Ensino incluirão no programa das
disciplinas de Estudos Sociais, História e
Geografia o conteúdo HISTÓRIA AFRO-
BRASILEIRA.

Art. 2º - A inclusão deste conteúdo será
destinado às crianças da pré-escola e de
todas as séries do 1º grau.



Art. 3º - No ensino do conteúdo História Afro-Brasileira, evidenciada nos artigos anteriores, devem ser salientados os seguintes aspectos:

I. valorização dos aspectos políticos, históricos e sociais da cultura negra, assim como os aspectos que evidenciam a contribuição dos indivíduos afro-brasileiros para a construção do País;

II. que o enfoque deste ensino seja sob o ângulo da história crítica - que contextualiza a multi-racialidade da sociedade brasileira - e não sob o ângulo da história convencional;

III. que o material didático para esta finalidade seja elaborado com base em dados reais, consultando, sempre que necessário, pesquisadores, organizações culturais negras e militantes do movimento negro do Estado e do País;

IV. que contextualize, a partir dos fundamentos filosóficos da história e cultura negra, a importância dada à democratização da vida social, à preservação ecológica, o respeito à criança, ao idoso e à mulher.



Art. 4º - Os professores passarão por cursos de qualificação sob os conteúdos a serem ministrados, organizados pela Secretaria Municipal de Educação, com assessoria do movimento negro.

Parágrafo único - O tema em pauta visa, sobremaneira, fazer com que os estudos da História Afro-Brasileira contribua para o resgate da cidadania e identidade dos afro-brasileiros, assim como estimulem a melhoria de qualidade das relações sociais entre os homens de todas as raças.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a ser aplicada a partir do ano letivo de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ,
21 DE SETEMBRO DE 1993.

ARNALDO SCHMITT JÚNIOR
Prefeito Municipal



LEI Nº 3761
DE 19 DE JUNHO DE 2002

ALTERA A LEI Nº 2830/93, DE 21
DE SETEMBRO DE 1993

JANDIR BELLINI, Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Itajaí votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.830, de 21 de setembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - As Escolas da Rede Municipal de Ensino incluirão no Programa Multidisciplinar o conteúdo de Cultura Afro-Brasileira.

Art. 2º - A inclusão deste conteúdo está destinado aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental.



Art. 3º - No ensino de conteúdo de Cultura Afro-Brasileira, evidenciado nos artigos anteriores, devem ser salientados os seguintes aspectos:

I. valorização dos aspectos políticos, históricos, culturais e sociais da população Afro-Brasileira, assim como aspectos que evidenciem a contribuição deste grupo étnico para a construção dos Países;

II. que o enfoque deste ensino seja sob o ângulo da história crítica, contextualizada a multi-etnicidade da sociedade brasileira;

III. que o material didático para esta finalidade seja elaborado com base em dados reais, consultando, sempre que necessário, pesquisadores, organizações culturais e representantes de movimentos afro-brasileiros;

IV. que contextualize, a partir dos fundamentos filosóficos da história e cultura Afro-Brasileira, sua importância à democratização da vida social, à preservação ecológica, o respeito à criança, ao idoso e à mulher



Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação incluir no programa regular de formação continuada de seus professores do Ensino Fundamental e de Educação Infantil, o conteúdo "Cultura Afro-Brasileira", de modo a contribuir para o resgate da cidadania e identidade dos afro-descendentes, com carga horária compatível com esta formação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ,
19 DE JUNHO DE 2002

JANDIR BELLINI
Prefeito Municipal



LEI Nº 4008, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2003

ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº 2830,
DE 21 DE SETEMBRO DE 1993

AUGUSTO EMÍLIO DALÇÓQUIO,
Prefeito Municipal em exercício. Faço saber
que a Câmara Municipal votou e aprovou, e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 5º e 6º da Lei
Municipal nº 2.830, de 21 de setembro
de 1993, passam a vigorar, respecti-
vamente, com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica incluído no calendário escolar
municipal o dia 20 de novembro como
"Dia Nacional da Consciência Negra".

"Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ,
24 DE NOVEMBRO DE 2003

AUGUSTO EMÍLIO DALÇÓQUIO
Prefeito Municipal em exercício



INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO PARA
DIVERSIDADE ÉTNICA CULTURAL,
NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VII, c/c XXX, do art. 47, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art - 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação para Diversidade Étnica-Cultural, no Município de Itajaí, que tem por objetivo a implementação da Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, bem como da Leis Municipais nº 3.761 e nº 4.008, de 21 de setembro de 1993 e 24 de novembro de 2003, respectivamente.

Art - 2º É garantido a igualdade de oportunidade a todo cidadão brasileiro, independente da cor da pele, na construção de um espaço e diálogo e formação



permanente entre escola, comunidade e Secretaria de Educação.

Art - 3º O conteúdo programático incluirá no currículo escolar da Rede Municipal de Educação, ensino fundamental e médio, inclusive Educação de Jovens e Adultos - EJA, as disciplinas de História, Artes e Literatura, dentro da temática História e Cultura Afro-Brasileira, na formação sócio-econômico-cultural nacional, estadual e municipal, bem como a História e Cultura Africana.

Art - 4º A definição destes conteúdos programáticos será feita a partir de um Grupo de Trabalho - GT, a ser constituído por profissionais integrantes da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria da Promoção da Igualdade Racial, pelas Fundações e Autarquias Municipais com envolvimento no tema.

Art - 5º Para efeito de suprir a carência de material adequado, far-se-á levantamento da literatura e outros materiais a serem adquiridos ou desenvolvidos pelas Unidades de Ensino - UEs, promovendo a avaliação da compatibilidade dos conteúdos dos materiais e livros



didáticos destinados a cumprir os objetivos de que se trata neste Decreto.

Art - 6º Serão desenvolvidos debates e seminários com a Comunidade Escolar, com o objetivo de promover a sensibilização às questões raciais.

Art - 7º Será instituído um grupo permanente de estudos e pesquisas sobre a temática, no âmbito da Secretaria de Educação, composto por representantes da Secretaria de Educação, Diretores de Escolas e Educadores das Unidades Escolares Municipais, Coordenadoria da Promoção da Igualdade Racial, bem como Instituições de Ensino Superior, com o intuito de criar um espaço de diálogo perene entre a escola, a comunidade, a Secretaria de Educação, organizando eventos com o objetivo de socialização das atividades realizadas, incluindo-se todos os atores envolvidos.

Art - 8º A Rede Municipal de Educação, através de seus órgãos competentes, promoverá a interdisciplinaridade com o conjunto das áreas humanas, exatas e biológicas, adequando o estudo da cultura



afro-brasileira e africana, bem como seus valores civilizatórios.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de novembro de 2005

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito de Itajaí



A Editora Maria do Cais inaugura a Coleção Nego Dico com o livro "Políticas de Inclusão: Leis Municipais de Inclusão Étnico/Racial na Educação". Comprometida com as políticas de inclusão étnica desenvolvidas em âmbito nacional e municipal, a Editora estabeleceu parcerias com secretarias municipais, universidades, núcleos de extensão e pesquisa, desenvolvendo uma política editorial imbuída com temas sociais e que coloca o ser humano em primeiro lugar.

